



SUMÁRIO

01. PREÂMBULO
02. DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA
03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
05. DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
07. DA DISPUTA DE LANCES
08. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
09. DA HABILITAÇÃO
10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
12. DOS RECURSOS
13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DO CADASTRO RESERVA
17. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DO FISCAL DO CONTRATO
21. DA CARONA
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23. INTEGRAM O EDITAL

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefSORRISO-mt.agilicloud.com.br/portaL/sorriso#/assinatura> e informe o código fd183116-477d-4668-a69c-d7d7e02fc261, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA

INTERESSADA (S):

-Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOLDA E OXIGÊNIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO – SINTRA.

01. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, com sede à Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, Sorriso/MT, através de sua(s) secretaria(s) interessada(s), torna público a quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 903/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 3.464/2023, e com as disposições deste edital, e com base no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a plataforma **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:	A partir das 17:00 horas do dia 30/03/2026 até às 11:00 horas do dia 15/04/2026 (Horário de Brasília)
PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS	Até 10/04/2026 as 16:59 horas
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA DE LANCES:	Dia 15/04/2026 as 11:00 horas (Horário de Brasília)
TEMPO PARA INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO PREGOEIRO:	Até 01 dia útil após a convocação do pregoeiro.
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525, Centro, CEP: 78890-000 – Sorriso/MT. Sites: www.sorriso.mt.gov.br (link: “Pregão Eletrônico”) e Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) Contatos: Tel.: (66) 3545-4700 Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - Mato Grosso). OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)	

02. DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOLDA E OXIGÊNIO, PARA**



ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO – SINTRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização da Demanda.

2.2. A licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, não havendo obrigação por parte da Administração Pública em contratar a totalidade dos itens registrados, sendo a contratação realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

2.3. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos e representam a previsão de consumo para o período de 12 (doze) meses, não obrigando a Administração à contratação total.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente, conforme dotação orçamentária indicada pelo Departamento de Contabilidade, por meio do Parecer Contábil nº 173/2026.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE REC.
SECRETARIA MUN. DE INFRA., TRANSP. E SANEAMENTO	05.001.04.122.0002.2042	339030	1.500.0000000
SECRETARIA MUN. DE INFRA., TRANSP. E SANEAMENTO	05.001.04.122.0029.1021	449052	1.500.0000000

3.2. Por se tratar de licitação realizada pelo Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será exigida apenas no momento da formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.

3.3. Maiores informações quanto à previsão orçamentária e fontes de recursos poderão ser obtidas junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciadas junto à plataforma **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

4.2. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

I – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

II – Sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos; e

III – Enquadra-se na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis.

4.5. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo o Município de Sorriso responsável por quaisquer despesas decorrentes da participação no certame.

4.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

I – Empresas que não se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

II – Empresas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;



III – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – Empresas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – Empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação;

VI – Empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

VII – Pessoa física; e

VIII – Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.7.1. O credenciamento dos licitantes deverá ser realizado diretamente na plataforma **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

4.7.2. As licitantes deverão manter seus dados cadastrais atualizados junto à plataforma eletrônica, especialmente endereço, telefone, e-mail e representante legal, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das comunicações, convocações e demais atos relacionados ao certame.

4.7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do site www.bll.org.br.

05. DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio e assessoria jurídica, competindo-lhe, especialmente:

I – Conduzir a sessão pública;

II – Receber, examinar e decidir sobre pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital;

III – abrir e analisar as propostas de preços;

IV – Desclassificar propostas que não atendam às exigências do edital, indicando os motivos;

V – Conduzir a etapa de lances;

VI – Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII – declarar o vencedor;

VIII – receber, analisar e decidir os recursos;

IX – Encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação;

X – Promover diligências, quando necessário;

XI – Instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades.

5.2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

5.2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente junto à plataforma eletrônica **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

5.2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto à plataforma eletrônica.

5.2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica ou ao Município de Sorriso responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.4. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da



proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário estabelecidos neste Edital.

5.3.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua eventual desconexão.

5.3.3. O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente e-mail e telefone, para fins de comunicação durante o certame.

06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, bem como anexar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e horário estabelecidos no Preâmbulo, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio.

6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante o uso e sigilo dessas informações.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Após a abertura das propostas, não será estabelecida ordem de classificação, o que somente ocorrerá após a etapa de lances, negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro após o encerramento da etapa de lances.

6.7. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

I – Valor unitário do item;

II – Marca e modelo do produto (quando for o caso);

III – Fabricante (quando for o caso);

IV – Descrição detalhada do produto ofertado, conforme especificações do Termo de Referência; e

V – Catálogos, fichas técnicas ou folders, quando solicitado pelo Pregoeiro ou equipe técnica.

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que:

I – Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos;

II – Forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

III – Apresentarem preços inexequíveis ou acima do valor máximo estimado pela Administração;

IV – Não comprovarem a exequibilidade quando solicitado pelo Pregoeiro; e



V – Estiverem em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

6.13. DILIGÊNCIAS

6.13.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas quanto à proposta, documentos e informações apresentadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13.2. Poderão ser solicitados catálogos, manuais, fichas técnicas, amostras ou quaisquer documentos complementares necessários para análise técnica dos produtos ofertados.

6.14. A proposta deverá ser apresentada em **moeda corrente nacional (Real – R\$)**, com no máximo duas casas decimais.

07. DA DISPUTA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

I – Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

II – Contenham vícios insanáveis;

III – Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência; e

IV – Apresentem identificação do licitante na proposta, quando exigido anonimato.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. DA ETAPA DE LANCES

7.6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.2. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.6.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de:

Valor de Referência do Item	Intervalo Mínimo
Até R\$ 100,00	R\$ 0,01
De R\$ 100,01 até R\$ 1.000,00	R\$ 1,00
De R\$ 1.000,01 até R\$ 10.000,00	R\$ 10,00
De R\$ 10.000,01 até R\$ 50.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 50.000,00	R\$ 500,00

7.8. DO MODO DE DISPUTA

7.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

7.8.2. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.



7.8.3. A prorrogação automática será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período.

7.8.4. Não havendo novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.8.5. Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro poderá, justificadamente, admitir o reinício da etapa de lances, visando à obtenção de melhor preço.

7.9. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

7.9.1. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9.2. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes por meio do sistema eletrônico.

7.10. DO EMPATE FICTO – LC 123/2006

7.10.1. Em caso de empate, será assegurado o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.10.2. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas por ME/EPP que sejam até **5% superiores** à melhor proposta classificada.

7.10.3. A ME/EPP melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

08. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

I – À adequação ao objeto;

II – À conformidade com as especificações do Termo de Referência;

III – À compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado pela Administração.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Apresentarem preços superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

II – Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

III – Não atenderem às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

IV – Apresentarem desconformidade com quaisquer exigências deste Edital.

8.3. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Quando houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro deverá solicitar ao licitante a comprovação da viabilidade da proposta, mediante apresentação de planilha de custos, notas fiscais, contratos com fornecedores, ou outros documentos que comprovem a exequibilidade.

8.4. DAS DILIGÊNCIAS

8.4.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas quanto à proposta, documentos e informações apresentadas, podendo solicitar documentos complementares.

8.4.2. O licitante deverá encaminhar os documentos solicitados no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.4.3. O prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente pelo licitante antes do término do prazo inicialmente concedido e aceito pelo Pregoeiro.

8.4.4. Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, a sessão será suspensa e reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo o fato registrado em ata.

8.5. CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS E AMOSTRAS

8.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar o envio de catálogos, folders, fichas técnicas, manuais ou outros documentos que comprovem as



especificações técnicas dos produtos ofertados.

8.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações técnicas não possa ser aferida por meio documental, poderá ser solicitada a apresentação de amostras, no local e prazo a serem definidos pela Secretaria solicitante, sob pena de desclassificação da proposta.

8.5.3. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas devidamente identificadas, acompanhadas de ficha técnica do produto.

8.6. As propostas deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e desempenho exigidos no Termo de Referência.

09. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, desde que atendidos os requisitos estabelecidos.

9.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, em **arquivo único no formato PDF**, contendo índice e seguindo a ordem sequencial estabelecida neste edital.

9.3. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido ou em desacordo com as exigências deste edital implicará na **inabilitação da licitante**.

9.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Documento oficial com foto dos sócios administradores;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Documentos de eleição dos administradores, quando se tratar de sociedade por ações;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País;

II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Cartão CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU; e
- Certidão CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- Para ME/EPP optantes pelo Simples Nacional, poderá ser apresentada a **DEFIS ou Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ**;
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;
- Em caso de recuperação judicial, deverá ser comprovado que o plano de recuperação foi homologado e está sendo cumprido.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da licitação; O atestado deverá conter:
 - Nome da empresa;



- CNPJ;
- Endereço;
- Descrição dos produtos fornecidos;
- Nome, assinatura e telefone do responsável pela emissão.

a.1) A Administração poderá realizar diligência para verificar a veracidade do atestado apresentado.

b) Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo), contendo os seguintes termos:

I – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

IV – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

V – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

VI - QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

VII – QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VIII – QUE sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

IX – QUE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

X – QUE A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

XI – QUE cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

XII – QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIII – QUE NÃO está enquadrada em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

c) Declaração de Elaboração independente da proposta (Modelo de Declaração Disponível no Anexo).

9.5. OBSERVAÇÕES GERAIS



- 9.5.1.** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.
- 9.5.2.** Para documentos sem validade expressa, será considerado o prazo de **60 dias** a partir da data de emissão.
- 9.5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal, ainda que apresente alguma restrição, sendo assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para regularização, prorrogáveis por igual período, conforme Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.5.4.** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente.
- 9.5.5.** O Pregoeiro poderá solicitar os documentos originais para conferência ou autenticação.
- 9.5.6.** Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos.
- 9.5.7.** A apresentação de declaração ou documento falso sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1.** A presente licitação é destinada à participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que apresente alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para:
- Regularização da documentação;
 - Pagamento ou parcelamento do débito;
 - Emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 10.4.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.5.** A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e de que não se encontra em nenhuma das situações impeditivas previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

- 11.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao presente Edital, devendo o pedido ser realizado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.
- 11.2.** O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio e da equipe técnica da Secretaria solicitante, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, até **03 (três) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública.
- 11.4.** A impugnação será analisada e decidida pelo Pregoeiro, com o apoio da equipe técnica e da assessoria jurídica, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.5.** A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será divulgada no sistema eletrônico e no Portal da Transparência do Município.
- 11.6.** Caso a impugnação seja acolhida e implique alteração do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.



11.7. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional e devidamente motivada pela Administração.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos praticados no curso da licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

I – Julgamento das propostas;

II – Habilitação ou inabilitação de licitante;

III – Anulação ou revogação da licitação; e

IV – Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral da Administração.

12.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

12.3. Manifestada a intenção de recurso, o licitante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.4. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar **contrarrrazões**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

12.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente informados.

12.6. A autoridade competente deverá proferir decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.8. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso.

12.9. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo quando, por decisão motivada da Administração, houver concessão de efeito suspensivo.

12.10. Será assegurado aos licitantes vista dos autos para defesa de seus interesses.

12.11. Não serão conhecidos recursos:

- Intempestivos;
- Sem manifestação prévia de intenção de recorrer;
- Sem fundamentação;
- De caráter meramente protelatório.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente realizará a adjudicação e homologação do certame.

13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

13.2. Os itens/serviços deverão ser entregues de acordo as especificações e parâmetros definidos/estabelecidos no Termo de Referência (anexo IV) do presente edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme a Programação Financeira do Município.

14.2. A Nota Fiscal somente será aceita após a verificação e atesto de que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

14.3. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em nome da contratada.

14.4. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa vencedora do certame.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer



obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação do resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que será convocada para assinatura pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

15.2. A Ata de Registro de Preços será enviada por e-mail e deverá ser assinada e devolvida no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento.

15.3. O não comparecimento ou a recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

15.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade do Município.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, os licitantes classificados poderão ser convocados para compor o **Cadastro Reserva**, respeitada a ordem de classificação.

16.2. O Cadastro Reserva será utilizado nos casos de:

- I – Cancelamento do registro de preços do fornecedor;
- II – Recusa do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços;
- III – Não atendimento às condições da Ata de Registro de Preços;
- IV – Impossibilidade de fornecimento pelo fornecedor registrado.

16.3. A convocação dos licitantes integrantes do Cadastro Reserva deverá ocorrer nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Os licitantes convocados para compor o Cadastro Reserva deverão manifestar-se quanto ao interesse no fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração.

17. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas no item 7 da Ata de Registro de Preços.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo Município nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.2. O cancelamento poderá ocorrer em caso de descumprimento das condições da Ata, não atendimento às solicitações de fornecimento, atraso injustificado, ou por interesse público devidamente justificado.

18.3. Em caso de cancelamento, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. A multa será aplicada nos seguintes casos:



- **0,3% por dia de atraso** na entrega, até o limite de 10 dias, sobre o valor da Ordem de Fornecimento;
- **10%** sobre o valor da Ordem de Fornecimento em caso de atraso superior a 10 dias ou inexecução parcial;
- **20%** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou recusa em assinar a Ata/Contrato.

19.3. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.4. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

19.5. O licitante que não mantiver a proposta, falhar na execução, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal poderá ser impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

19.6. Em caso de inexecução contratual, a Administração poderá convocar o licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação.

20. DO FISCAL DO CONTRATO

20.1. A nomeação dos fiscais da presente contratação ocorrerá por meio de portaria a ser publicada, após a finalização do procedimento licitatório.

21. DA CARONA

21.1. Será facultado a administração municipal conceder autorização de carona/adesão de itens constantes na presente ata de registro de preços nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio e assessoria jurídica, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 903/2023 e demais legislações aplicáveis.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias úteis.

22.3. A plataforma eletrônica **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** será utilizada para a realização de todas as fases do certame, inclusive para pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos.

22.4. Documentos formalizados após o certame, nos casos previstos no presente Edital, serão encaminhados pelo e-mail: licitação@sorriso.mt.gov.br ou disponibilizados no Portal da Transparência: <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/f/356/licitacoes>.

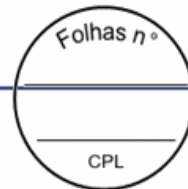
23. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III – Termo de Referência;
- Anexo IV – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica;
- Anexo V – Modelo de Declaração Unificada de Habilitação (Pessoa Jurídica);
- Anexo VI – Requerimento Tratamento Diferenciado LC 123/2006 (Pessoa Jurídica);
- Anexo VII – Modelo de Procuração;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração Independente da Proposta (Pessoa Jurídica);
- Anexo IX – Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência);
- Anexo X – Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas.



PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



SORRISO – MT, 27 DE MARÇO DE 2026.

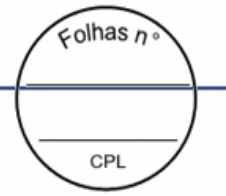
(ASSINADO DIGITALMENTE)
MILTON GUELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
TRANSPORTES E SANEAMENTO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefSORRISO-mt.agilicloud.com.br/porta1/sorriso#/assinatura> e informe o código fd183116-477d-4668-a69c-d7d7e02fc261, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS
DISPONIVEL www.bll.org.br

(A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE SER PREENCHIDA DIRETAMENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL NELA ESTABELECIDADA)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefSORRISO-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código fd183116-477d-4668-a69c-d7d7e02fc261, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALEI FERNANDES, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º . e CPF/MF sob o n.º ., doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa , inscrita no CNPJ sob o n.º ., e Inscrição Estadual n.º estabelecida a ., n.º...., bairro ., cidade de ., neste ato representada pelo Sr. , portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOLDA E OXIGÊNIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO – SINTRA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que faz parte integrante desta Ata.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL:	
RESPONSÁVEL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE(S):	
EMAIL:	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Código Item	Itens	Unid	Quant	MARCA	VALOR	TOTAL

3.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme a Programação Financeira do Município.

3.3. A Nota Fiscal somente será aceita após a verificação de que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações solicitadas.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação



qualquer obrigação decorrente de penalidade ou inadimplência.

3.5. Em caso de aplicação de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

3.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, contendo o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

3.7. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da detentora da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O pedido de revisão deverá ser formalizado pela fornecedora, com apresentação de documentos que comprovem a variação de preços.

4.4. Caso o preço registrado se torne superior ao preço de mercado, o Município poderá negociar a redução dos preços ou cancelar o registro, convocando os licitantes remanescentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura __/__/__ até __/__/__, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços para a Administração.

5.2. O fornecimento dos produtos será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento – SINTRA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento.

5.4. A entrega deverá ser realizada no Município de Sorriso/MT, no local indicado na Ordem de Fornecimento, em horário de expediente da Administração.

5.5. A detentora da Ata será responsável pelo transporte, carga, descarga, frete, seguros e quaisquer despesas necessárias para a entrega dos produtos.

5.6. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que faz parte integrante desta Ata.

5.7. Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, ou estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela fornecedora no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o Município.

5.8. A fornecedora será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

5.9. A fornecedora responderá por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

5.10. A Administração, por meio do fiscal do contrato, poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade ou outros documentos que comprovem que os produtos atendem às especificações técnicas exigidas.

5.11. Constatadas irregularidades nos produtos entregues, o fornecedor será notificado para regularização, substituição ou correção, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme PARECER CONTÁBIL nº 173/2026 emitido



pele Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE REC.
SECRETARIA MUN. DE INFRA., TRANSP. E SANEAMENTO	05.001.04.122.0002.2042	339030	1.500.0000000
SECRETARIA MUN. DE INFRA., TRANSP. E SANEAMENTO	05.001.04.122.0029.1021	449052	1.500.0000000

6.1.1. Maiores informações, quanto a **previsão orçamentária e fontes do recurso**, poderão ser verificadas junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações do Município:

- I – Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- II – Receber, conferir e fiscalizar os produtos entregues;
- III – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações;
- IV – Notificar a fornecedora sobre irregularidades na execução do objeto;
- V – Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso;
- VI – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, após o atesto da Nota Fiscal;
- VII – Prestar as informações necessárias para a execução do objeto;
- VIII – Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX – Manter registro das ocorrências relacionadas à execução da Ata.

7.2. São obrigações da Detentora da Ata:

- I – Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência e proposta apresentada;
- II – Entregar os produtos nos prazos, locais e quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- III – Substituir, sem ônus para o Município, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com o solicitado;
- IV – Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais despesas decorrentes do fornecimento;
- V – Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- VII – Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- VIII – Comunicar ao Município qualquer irregularidade que impeça a execução do objeto;
- IX – Atender às solicitações da fiscalização;
- X – Cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. A multa será aplicada da seguinte forma:

- **0,3% por dia de atraso** na entrega, até o limite de 10 dias, sobre o valor da Ordem de Fornecimento;



- **10%** sobre o valor da Ordem de Fornecimento em caso de atraso superior a 10 dias ou inexecução parcial;
- **20%** sobre o valor total da contratação em caso de inexecução total ou recusa injustificada em assinar a Ata ou cumprir a Ordem de Fornecimento.

8.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

8.5. Em caso de inexecução contratual, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

8.6. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pelo Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não atendimento às solicitações de fornecimento;

III – Atraso injustificado na entrega dos produtos;

IV – Inexecução total ou parcial do objeto;

V – Os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar a redução;

VI – Por razões de interesse público devidamente justificadas; e

VII – A pedido do fornecedor, mediante justificativa aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento do registro de preços será formalizado mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Em caso de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento poderá ocorrer também automaticamente pelo decurso do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A detentora da Ata reconhece os direitos da Administração de cancelar a presente Ata de Registro de Preços nos casos de descumprimento das obrigações, inexecução total ou parcial, ou por interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 013/2026, ao Edital, ao Termo de Referência e à proposta da detentora, sendo regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 903/2023.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A detentora da Ata deverá manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá eficácia após a publicação de seu extrato



na imprensa oficial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, mediante justificativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por meio de Portaria.

16.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

17.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho pelo ordenador de despesas.

17.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a realizar contratações, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), utilizando os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para a execução do objeto desta Ata.

18.2. As partes obrigam-se a manter sigilo e confidencialidade dos dados pessoais e informações a que tiverem acesso, não podendo utilizá-los para finalidade diversa da execução do objeto, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

18.3. A detentora da Ata deverá comunicar ao Município, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar vazamento ou uso indevido de dados pessoais.

18.4. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. A adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades poderá ser autorizada pelo Município de Sorriso, de forma excepcional, mediante justificativa e desde que não haja prejuízo às obrigações assumidas nesta Ata.

19.2. O Município de Sorriso não fica obrigado a autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços.

19.3. Caberá à detentora da Ata aceitar ou não o fornecimento decorrente de eventual adesão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

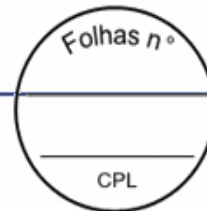
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Prefeito Municipal

**EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA
TESTEMUNHA**



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPONIVEL WWW.SORRISO.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefSORRISO-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código fd183116-477d-4668-a69c-d7d7e02fc261, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agencia/cidade-conta corrente);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Observações: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Município de Sorriso – MT, em cópia simples. Os documentos de CRC (Certificado de Registrado Cadastral) somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas, sendo que, os documentos para atualizações poderão também ser encaminhados através do site oficial do município por meio do endereço: <http://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/>.

Para participação da licitação o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.



ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada
na _____, n. _____, bairro, _____,
CEP _____ Município _____, por seu representante legal
SR. _____

(A). _____, CPF Nº _____ E RG Nº _____,
abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei que, reúne todos os requisitos exigidos no
Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-
financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, tudo de
acordo com a Lei n. 14.133/21, ainda, em cumprimento ao solicitado no presente
instrumento convocatório, **ITEM 9.2., IV, "B"** do edital, **DECLARAMOS** sob as penas da
lei, que:

– QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder
Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência,
administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal.

III – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra
a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública
Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de
transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades
direta.

IV – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de
referência e anexos;

V – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e
direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da
presente licitação;

VI - QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está
em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e
aceitação das regras do certame.

VII – QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

VIII – QUE sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos
termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

IX – QUE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais
para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

X – QUE A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na
forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;



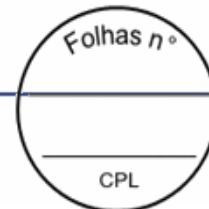
XI – QUE cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

XII – QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIII – QUE NÃO está enquadrada em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano
NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefessoriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código fd183116-477d-4668-a69c-d7d7e02fc261, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ANEXO VI
SUGESTÃO DE MODELO DE REQUERIMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

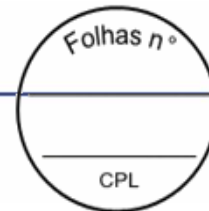
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA
REP LEGAL

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



ANEXO VII SUGESTÃO DE MODELO DE PROCURAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua/Av _____, Nº _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representado pelo Sr _____, brasileiro, casado, portador do CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, cidade _____, estado _____, Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, portador do RG _____, CPF _____, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ nº _____

OBS:

1. (Elaborar em Papel Timbrado)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefessoriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código fd183116-477d-4668-a69c-d7d7e02fc261, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO (MT)
PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, portador da
Cl _____, CPF _____ residente à rua/av
_____, nº _____, bairro _____, cidade de
_____ UF _____, representante devidamente constituído da empresa
_____ (doravante denominado Licitante), para fins do
disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Sorriso antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Prazo de Validade da Proposta: No mínimo 60 dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____

_____, em ____ de _____ de 2026.

(Representante legal do licitante)



ANEXO IX MODELO RELATÓRIO DE CONSULTA CONSOLIDADA (TCU, CNJ, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2020 18:42:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MUNICIPIO DE SORRISO**
CNPJ: **03.239.076/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

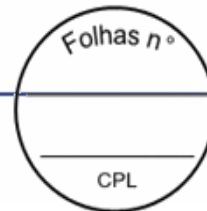
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefessoriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/assinatura> e informe o código fd183116-477d-4668-a69c-d7d7e02fc261, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ANEXO X
Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas e
Suspensas

Nº 23671

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 03.239.076/0001-62, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 2025-03-05

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: <https://ceis.cge.mt.gov.br/?acao=validar-certidao> e informe o código validador **82041ece-44e7-4347-ae13-22e850c35af8**, ou escaneie o QR CODE ao lado com seu smartphone.

VOLTAR

Assinaturas

MILTON GELLER (XXX.097.439-XX)

Título: Secretário de Obras e Serviços Públicos

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefsoorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código fd183116-477d-4668-a69c-d7d7e02fc261, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.